



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - SERVIÇOS

Processo nº 03210127.007998/2024-81

REVISÃO: 05	DATA: 16/06/2025
TÍTULO: Perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos na região de Caraúbas (Bacia Potiguar), com profundidade final de 300,00 metros cada, captando água do arenito açu (formação açu), na localidade de Igarapé.	

1.OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência, parte integrante da licitação, tem por objetivos:

1.1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as normas, especificações e procedimentos;

1.1.3. Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;

1.1.4. Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

1.1.5. Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas deverão ser seguidas sempre, salvo quando determinado em contrário pela supervisão; e

1.1.6. Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no serviço durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a contratante.

2. OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de perfuração de 02 Poços Tubulares de até 300 m de profundidade, cada um, com vistas à ampliação da oferta de água para o sistema de abastecimento da cidade de Caraúbas, de acordo com especificações e condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário, resultará na desclassificação do licitante.

2.2. As especificações, abaixo descritas, obedecem ao padrão utilizado pela CAERN na execução desse tipo de poço e apresentam as características técnicas relativas aos poços tubulares a serem construídos e incorporados ao Sistema de Captação de Água Subterrânea da cidade de Caraúbas, os quais passarão a ser também responsáveis pelo suprimento da água da cidade.

2.3. Nessas especificações estão contempladas todas as características relativas aos serviços, materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na construção das unidade produtora de água, servindo assim de base para a elaboração das propostas de trabalho e financeira.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista, o funcionamento precário do SAA de Caraúbas, com redução severa do volume produzido pela captação atual, urge a necessidade da perfuração de dois poços com profundidade superior aos atuais, visando explorar a porção inferior do aquífero, e com isso aumentar o volume produzido para suprir a necessidade de abastecimento de água para a cidade de Caraúbas.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Em se tratando de execução de serviço referente ao objeto desta contratação, define-se que o parcelamento poderá gerar conflitos de compatibilização dos equipamentos a serem utilizados na perfuração dos poços, bem como dos demais serviços e produtos a serem entregues. Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços/produto em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento diminui a eficácia da fiscalização e a gestão contratual. Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência: O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como a fiscalização e gestão Administração contratual, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente é de difícil realização a fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado. Frise-se que a contratação em separado é a regra para contratação, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, os preços não se apresentaram em desvantagem econômica em decorrência do não parcelamento. Portanto, diante da experiência e conhecimento, com o fundamento demonstrado, opta-se pelo não parcelamento do objeto desta contratação, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

4.2 Esse serviço foi considerado serviço especial de engenharia devido a complexidade tecnológica, pois envolve estudos hidrogeológicos, definição de métodos de perfuração (percussiva, rotativa, dentre outros), dimensionamento de revestimento, filtro e teste de vazão, além do sucesso do poço depender de fatores imprevisíveis, como presença de aquíferos produtivos e condições de solo/rocha.

5. GENERALIDADES

- 5.1. O licitante vencedor tem por obrigação cotar os serviços exatamente conforme especificado neste termo de Referência.
- 5.2. Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- 5.3. É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato da licitação. A falta de algum documento poderá incorrer na desaprovação da proposta.
- 5.4. No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão orientados pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, situada a Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-000, com o apoio da GHP/DO – Gerência de Hidrogeologia e Perfuração de Poços.
- 6.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA pelo empreendedor deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de “Projetos de Poços e Captações de Águas Subterrâneas” e “Construção de Poços para Captação de Águas Subterrâneas” e as disposições particulares estabelecidas nestas especificações, além das instruções dos Códigos de Uso e Ocupação de Solo do Município, onde os poços serão perfurados, e as deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e outras que venham a receber da Contratante;
- 6.3. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários à construção dos poços, bem como se responsabilizará pela distribuição dos equipamentos de proteção individual (EPI) dos seus funcionários e contratados, da instalação dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), fornecimento de água e energia elétrica, pelo descarte adequado dos resíduos e da implantação e conservação do canteiro de obra;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os equipamentos a serem utilizados no serviço, deverão constar, no mínimo, uma sonda rotativa de circulação direta com capacidade de perfuração superior a 300 m de profundidade, em $\varnothing = 14\ 3/4''$ e tração em mastro mínima de 30 Ton., bomba de lama centrífuga, tanques para fabricação, beneficiamento e controle das características do fluido de perfuração, peneiras vibratórias para extração de sólidos, compressor (mínimo de 350 psi e 1100 cfm), grupo gerador de energia elétrica de 100 KVA, acessórios, materiais, serviços e mão-de-obra necessários ao desenvolvimento de todo o trabalho.

8. INFORMAÇÕES BÁSICAS/LOCALIZAÇÃO

- Tipo de poço: **Tubular Profundo/Bacia Potiguar/Arenito Açú**
- Localização: **Local a ser definido**
- Coordenadas Geográficas, SIRGAS 2000: **0° 00'00,0" S e 00° 00'00,0" W**

9. PERFÍL GEOLÓGICO

Prof. aprox. (m)	Litologia
0,0 m a 300,0 m	Formação Açú aflorante

10. PERFURAÇÃO: DIÂMETROS E PROFUNDIDADES

Profundidade (m)	Diâmetro (pol.)
0,0 m a 6,0m	20"
6,0 m a 300,0 m	14,3/4"

- 10.1. As extensões a serem perfuradas poderão sofrer alterações, a depender do pacote sedimentar perfurado;

10.1.1. O fluido de perfuração, deverá ser formado a base de polímero biodegradável (CMC) e ser isento de bentonita.

11. PERFILAGEM

11.1. Após a conclusão do furo, o mesmo deverá ser condicionado de forma a permitir a boa execução de perfilagens geofísicas que vão subsidiar o reconhecimento das melhores zonas produtoras de água, permitindo o posicionamento mais apropriado das seções filtrantes.

11.2. Os perfis a serem executados são:

- Raios gama, Potencial espontâneo e Resistividade

12. REVESTIMENTO (Tubos e Filtros)

12.1. Tubos e filtros

12.2. De 0,0m a 6,0m, tubo calandrado em chapa de espessura 5/16", no diâmetro de 18",

12.2.3. De 0,0m até 300,00m, intervalo correspondente a Formação Açu Aflorante, o furo deverá ser revetido com tubo e filtro em PVC geomecânico nervurado, reforçado, em diâmetro de 8".

13. SEÇÃO FILTRANTE

13.1 A seção filtrante será constituída por 80,0 m de filtros, em PVC Geomecânico, nervurado, reforçado, em diâmetro de 8", abertura de 0.75mm.

13.2 O posicionamento da seção filtrante (distribuição dos filtros e dos tubos ao longo do furo, em número de seções, extensões e profundidades) só será definido após a análise do perfil litológico e a interpretação das perfilagens geofísicas a serem executadas;

13.3 As seções filtrantes deverão dispor de centralizadores a cada 12,0m de extensão, enquanto que nos tubos os centralizadores deverão estar espaçados em 18,0m;

14. ENCASCALAHAMENTO

14.1 Todo o espaço anular, desde o fundo do poço até a profundidade estimada dos 100,00 m, deverá ser preenchido com cascalho hialino, de natureza marinha, com granulometria calibrada entre 2,0mm e 4,0mm e isento de impurezas. O método de colocação do cascalho será definido durante a obra, podendo ser, a princípio, utilizada uma tubulação auxiliar acoplada a bomba de lama.

15. CIMENTAÇÃO

15.1 A cimentação deverá preencher todo espaço anular existente entre o furo de $\varnothing = 14.3/4"$ e revestimento de $\varnothing = 8"$, desde o topo do cascalho (previsto para os 100,0m de profundidade) até a superfície.

A pasta de cimento deverá ter uma densidade de 14,5 lb/gal e ser injetada no anular empregando a bomba de lama e uma tubulação auxiliar, da superfície ao topo do cascalho.

16. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

16.1 Depois de concluídas as operações de cimentação deverão ser iniciados os processos de limpeza e desenvolvimento dos poços, através das seguintes etapas:

16.2 instalar compressor e fazer uma etapa preliminar de bombeamento Air lift, com a profundidade do injetor a ser definida na ocasião do trabalho.

16.3 Jatear a seção filtrante em toda a sua extensão com uma solução de hexametáfosfato de sódio (16m³ de solução contendo Polifosfato, na razão de 05 kg/m³ de água). Utilizar, da ordem de, 0,2 m³ da solução por "m" linear de filtro e aguardar tempo de contato de 04 horas, findo a operação de jateamento. A lavagem deverá ser feita de baixo para cima, em todas as seções de filtros;

16.4 O jateador deverá ser formado por um tubo de $\varnothing = 3.1/2"$, com rasgos verticais e diametralmente opostos (utilizando disco de corte) e com ponta inferior tamponada;

16.5 Efetuar bombeamento com o compressor pelo método AIR LIFT, conforme acima especificado, durante, com no mínimo, 48 horas, em descarga livre, com a profundidade do injetor a ser definida na ocasião do trabalho.

16.6 A depender da resposta do aquífero, executar um pistoneio (pistão cego) por um tempo a ser definido na ocasião do trabalho e não máximo de 06:00h.

16.7 Repetir a operação indicada no 7.10.4

16.8 Para a definição final da capacidade produtiva dos poços deverão ser realizados testes de produção, empregando um conjunto moto-bomba submersível com capacidade de bombeio em torno de 100 m³/h, para uma altura manométrica de 140 m ou outro equipamento de comum acordo com a GHP, a ser fornecido pela contratada, inclusive a fonte de abastecimento de energia elétrica;

16.9 O bombeamento deverá ter duração de 24:00 H. Pelo menos 12:00 H antes de iniciar o teste de produção deverá ser realizado um pré-teste, de modo a reconhecer o comportamento operacional do sistema Poço x Motobomba Submersível e assim definir e ajustar as melhores

condições para a realização do teste. Se o teste de produção for interrompido por qualquer motivo, o mesmo deverá ser reiniciado só após a recuperação total do nível estático, sem que isso implique em custos para o contratante e sem redução de tempo de bombeamento, conforme previsto neste termo de referência (24:00H);

16.10 As medições dos níveis dinâmicos deverão ser feitas de acordo com a sequência de tempo constante em tabela a ser fornecida pela CAERN, incluindo as recuperações dos níveis d'água, por um período não inferior a 08:00 H, após encerrado o bombeamento;

16.11 A execução do teste de produção ficará a cargo da Contratante.

16.12 Deverá ser construída uma laje de apoio ao redor do poço, em concreto, com raio de 2,0 m (centrado no poço) e espessura de 0,15 m, feito o encamisamento do tubo geomecânico de boca com tubo calandrado de 20", sendo o anular entre os tubos cimentado, além do fornecimento de uma tampa em geomecânico.

16.13 Ser coletadas amostras de água para análises físico-química e para óleo e graxa, ficando a contratante responsável pela realização das análises.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 No período entre a emissão da ordem de serviço e o início dos trabalhos, a empresa ganhadora do certame terá que disponibilizar todos os materiais e equipamento a serem utilizados na construção dos poços, inclusive amostras dos tubos de revestimento e filtros, (acompanhado das certificações emitidas pelos seus fabricantes para que a fiscalização possa fazer uma inspeção/verificação referente a compatibilidade entre os mesmos e as especificações e exigências contidas no presente Termo;

17.2 Os poços serão acompanhados e fiscalizados pela equipe técnica da Gerência de Hidrogeologia e Perfuração de Poços da CAERN - GHP/DO, responsável pelo projeto dos poços, que terão autonomia plena para tomar às decisões que julgar pertinentes (sempre em observância ao estabelecido neste Termo de Referência e a eficiência dos trabalhos), durante todas as fases de construção dos poços, podendo até mesmo determinar a paralisação das atividades, toda a vez que se vislumbrar qualquer prejuízo à qualidade da obra ou a CAERN;

17.3 Qualquer modificação e/ou alteração nas especificações do projeto ou nas operações propostas no presente Termo de Referência terá que ser previamente discutida com a equipe técnica da GHP/DO para só então, se aceita e registrada no livro da obra, ser implementada posteriormente;

17.4 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do pessoal da fiscalização a todas as áreas de trabalho, incluindo a sonda, periféricos e canteiro de obra, bem como a toda a documentação e registros produzidos durante os trabalhos, respeitadas as condições e/ou operações, comprovadamente, que envolvam risco de acidentes;

17.5 Toda e qualquer operação realizada pela CONTRATADA, em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e sem a anuência ou concordância escrita da fiscalização, não será incluída no mapa de medição. Como essa operação será de sua única responsabilidade, a CONTRATADA ainda responderá por todo e qualquer dano/prejuízo causado aos poços ou a CAERN;

17.6 Não será admitida em hipótese alguma a realização de qualquer atividade, por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, com vistas a facilitar/adequar/contornar problema, sem a prévia concordância escrita da fiscalização (livro de registro da obra). No caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8166/93, que rege as licitações públicas;

17.7 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou defeito construtivo que venha a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência, imperícia ou deficiência operacional, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias;

17.8 Não será admitido, sob qualquer alegação, ajuste e/ou cobrança, por parte da CONTRATADA, de valores relativos à hora de sonda trabalhando ou aguardando orientação para definição e/ou realização de atividades contidas nesse TERMO, tais como perfilagem, interpretação dos perfis, definição do posicionamento da seção filtrante, revestimento, cimentações, aguardando pega de cimento, teste de bombeamento, entre outras, bem como de operações decorrentes de condições geológicas não previstas nesse TERMO;

17.9 As amostras de calha, para descrição litológica e elaboração do perfil, deverão ser coletadas a cada 03 metros perfurados. Essas amostras deverão estar "brutas" e serem coletadas na chegada à peneira. No caso do material ser arenoso, também deverão ser colhidas amostras lavadas. Todas as amostras deverão ser dispostas em tabuleiro apropriado ou acondicionadas em sacos de pano, com as respectivas profundidades de origem;

17.10 A CONTRATADA terá por obrigação disponibilizar, empregar e operar todos os equipamentos para prevenção de acidente de trabalho decorrentes dos serviços de perfuração incluindo, entre outros que se façam necessário, detector e queimadores de gases;

17.11 A CONTRATADA deverá, sem ônus para a contratante, solucionar todos os problemas que por ventura possam vir a ocorrer durante a execução da obra, incluindo materiais e serviços, tais como os originados por perda de circulação, instalação de revestimentos intermediários para debelação da perda de fluido e presença de gás, entre outros inerentes ao trabalho em desenvolvimento;

17.12 A CONTRATADA deverá, sem ônus para a contratante, arcar com todos os custos referentes aos trabalhos de recimentação que sejam necessários para a obtenção dos objetivos previstos nesse projeto;

17.13 No valor cobrado pela operação de descida e instalação dos revestimentos e seções filtrantes deverão estar contidos todos os custos relativos às peças, acessórios, serviços, materiais e equipamentos empregados, além dos tempos de sonda operando e aguardando;

17.14 valor cobrado pela operação de cimentação deverão estar contidos todos os custos relativos às peças, acessórios, serviços, materiais e equipamentos empregados, além dos tempos de sonda operando e aguardando;

17.15 A Licença prévia de obra hidráulica (LOH) junto aos órgãos competentes, para perfuração dos poços tubulares, deverá ser providenciada pela CAERN no caso da área pertencer a essa Companhia (**presente caso**) ou pelo empreendedor, conforme estabelecido em termo de compromisso firmado (quando for o caso);

17.16 A outorga de Direito de Uso da Água deverá ser providenciada pela CAERN após a conclusão da obra e definição final do Projeto de Abastecimento de água.



ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

UNID. ADMINIST. FOLHA

GHP 1

OBRAS

EQUIPAMENTO DATA

MATERIAL

SERVIÇO

SISTEMA: SAA de CARAÚBAS/RN

UNIDADE: GHP/DO

01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS
TUBULARES PROFUNDOS

Item	Discriminação	Qt	Un	Unitário R\$	Parcial R\$
1	DTM Mobilização de máquinas, equipamentos e veículos	2,0	un		
2	Perfuração em diâmetro de 20"	12,0	m		
3	Perfuração em diâmetro de 14.3/4"	588,0	m		
4	Centralizadores (14" x 8")	40,0	un		
5	Fornecimento e instalação de tubos em diâmetro de 20"	12,0	m		
6	Fornecimento e instalação de tubo de revestimento tipo geomecânico reforçado em 08 polegadas de diâmetro.	440,0	m		
7	Fornecimento e instalação de tubo de filtro tipo geomecânico reforçado em 08 polegadas de diâmetro.	160,0	m		
8	Fornecimento, transporte e instalação do pré-filtro.	30,0	m ³		
9	Fornecimento e utilização de Fluido p/ perfuração de	600,0	m		
10	Perfilagem dos Poços	2,0	un		
11	Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato de sódio	200,0	kg		
12	Limpeza e desenvolvimento dos poços - Compressor	144:00	h		
13	Pistoneio (pistão cego)	12:00	h		
14	Fornecimento e aplicação de pasta de cimento (14,5lb/gal)	20,0	m ³		
15	Teste de Produção	48:00	h		
16	Grupo Gerador	60:00	h		
17	Análise Físico Química e Óleo e graxa	2,0	un		
18	Relatório Final	2,0	un		

TOTAL PARCIAL ITEM 8

0,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA DOIS POÇOS TUBULARES - R \$

0,00

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias , a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços pela contratada, podendo ser prorrogado até o período estipulado no artigo 71 da lei 13303/2016.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 A vigência contratual será de até 120 dias após terminado o prazo de execução.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou materiais, condicionada ao atesto do fiscal do serviço, observados os seguintes procedimentos:

20.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

20.3 A obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

20.4 A retenção, compensação ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III- A CAERN efetivará a glosa administrativa quando da prolação da sentença ou homologação de acordos que não excluam expressa e definitivamente a Companhia do polo passivo da reclamação trabalhista, limitada ao valor integral da condenação/acordo.

IV- CAERN efetivará a glosa administrativa da última parcela/medição a qual ficará destinada à quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados ao contrato.

V- Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento à contratada, assim que comprovar o cumprimento de suas obrigações, ou pagamento direto aos seus empregados caso as circunstâncias assim recomendem.

20.5 CAERN poderá depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização

desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

20.6 Será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, considerado o percentual de variação do IPCA-E.

20.7 Todos os processos judiciais e administrativos, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CAERN, no caso de decisão condenatória, ainda que não definitiva, terão os valores glosados dos pagamentos das faturas em nome da contratada, e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando a CAERN for excluída definitivamente da lide ou procedimento administrativo de toda e qualquer responsabilidade. Desde já fica a CAERN autorizada pela contratada a proceder à retenção dos valores referidos nas hipóteses deste item.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os serviços, objeto deste edital, obedecendo rigorosamente às normas e aos padrões da CAERN e de conformidade com as especificações mínimas de Segurança e Medicina do Trabalho e Termo de Referência/Projeto Básico em anexo;

21.2 Apresentar o documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos serviços objeto deste Edital, no prazo de até 10 (dez) contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviços;

21.3 Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços de engenharia e, ainda, observar a legislação específica;

21.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados a CAERN ou a terceiros, decorrentes das obras e ou serviços de engenharia executados e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;

21.5 Comunicar ao representante da CAERN, os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;

21.6 Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da CAERN;

21.6 Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços e prestar todas as informações solicitadas e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

21.7 Dispor de telefone no setor de coordenação, a fim de agilizar a comunicação entre a CONTRATADA e a CAERN;

21.8 Comprovar mensalmente, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;

21.9 Exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

21.10 Comprovar a inscrição do objeto contratado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, se for o caso;

21.11 Atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança relativos às normas técnicas da ABNT ou o Órgão regulamentador para o caso;

21.12 Utilizar os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que se mostrarem necessários para a perfeita execução dos serviços, conferindo poderes para a fiscalização contratual determinar a substituição ou acréscimo de quantidade dos equipamentos e do pessoal, para cumprimento das obrigações assumidas;

21.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

21.14 Atender às exigências do Código de Conduta, Integridade e Ética da CAERN, além de promover treinamentos anuais com os empregados, quando o prazo de execução contratual for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e cujos valores envolvidos sejam superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com auxílio do Comitê de Conduta, Integridade e Ética da CAERN;

21.15 Conhecer as normas de prevenção à corrupção revistas na legislação brasileira e assegurar o cumprimento das mesmas, incluindo a Política Antissuborno e Anticorrupção da CAERN (disponível no endereço eletrônico: <https://arquivos-transparencia.caern.com.br/index.php/s/sE2ciAAXDqlaf93>), por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

21.16 Cadastrar-se no Portal do Fornecedor da CAERN (<https://fornecedor.caern.com.br>), no qual serão disponibilizadas as informações de dados cadastrados da contratada, relativas à emissão de Notas Fiscais, pagamento, contratos firmados, entre outras relativas à execução contratual.

21.17 Cadastrar e manter as informações constantes no cadastro de usuário externo no SEI devidamente atualizadas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CAERN)

22.1 Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

22.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, depois de atendidas as exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;

22.3 Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas suas obrigações;

22.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Edital;

22.5 Elaborar as planilhas de apontamento de obras e ou serviços de engenharia, para fins de processamento dos serviços executados;

22.6 Liberar o local para a execução dos serviços;

22.7 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

22.8 Acompanhar, se solicitada, a validade e termos da garantia e sempre solicitando sua renovação em caso de renovação contratual ou alteração de valor, quando houver exigência da garantia no Termo de Referência/Projeto Básico.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções administrativas do futuro contrato são as mesmas presentes no RILCC e na minuta padrão de engenharia da CAERN.

24. DA SUPERVISÃO

24.1 A execução dos serviços será supervisionada pela Gerência de Hidrogeologia e Perfuração de Poços (GHP), com poderes para verificar se as especificações estão sendo cumpridas, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar a aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

24.2 A existência do SUPERVISOR não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, de serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E FORMA DE LICITAÇÃO

25.1 No que tange o critério de julgamento, será contratado aquele que apresentar menor preço global, conforme previsto no Art. 69 do RILCC/CAERN, tendo como referência o orçamento básico elaborado pela Contratante, com base nas cotações de preço. Desse modo, o orçamento deverá ser sigiloso, haja vista que os preços adotados em orçamento não são públicos.

25.2 Com relação ao modo de disputa, a mesma será do tipo aberta, conforme RILCC/CAERN. No que tange a forma de licitação, conforme abordado no RILCC/CAERN, a mesma deverá ser do tipo eletrônica.

26. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

26.1 Segue abaixo a tabela com descrição, especificação e quantitativos de serviços solicitados:

QUADRO RESUMO	
OBJETO	MODALIDADE
Critério de Julgamento	Menor preço global
Orçamento	Sigiloso
Modo de disputa	Aberto
Forma da licitação	Eletrônica

26.2 A contratação em questão é de serviço de engenharia.

27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão simplificada da Junta Comercial, se houver;

II - Opção pelo SIMPLES, se houver;

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, último ano calendário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

V - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício onde serão extraídos os índices que comprovem a situação exigida, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios conforme abaixo:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante (AC)/ Passivo Circulante (PC), sendo o resultado obtido maior ou igual a 1.

Endividamento Total = Exigível Total (ET)/ Ativo total (AT), sendo o resultado obtido inferior a 1.

27.1 - Para as empresas recém constituídas, que ainda não tiveram obrigação de apresentar suas demonstrações contábeis, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A qualificação técnica está composta pelos itens que possuem maior relevância técnica ao escopo a ser contratado, visto que representam a fatia de maior dificuldade técnica para atuação das contratadas em sua gama de serviços necessários para compor tal atuação, dessa forma a cobrança de demonstração de atuação, conforme posto nos itens abaixo, são suficientes para demonstrar tal necessidade. Será exigido a qualificação técnica operacional e profissional sendo a comprovação de qualificação de acordo com o RILCC.

Será computado como qualificação técnica operacional a execução de poço profundo igual ou superior a 150,00 m de profundidade, pois garante que o participante conseguirá executar esse pleito. Com isso, os participantes deverão apresentar contratos já finalizados ou atestados de conclusão dos serviços, sendo vedado seu somatório, uma vez que o poço é uma unidade indivisível.

É relevante tecnicamente a perfuração propriamente dita. Nesse certame de empresas com experiência no mercado de perfuração de poços

tubulares profundos, em rochas sedimentares.

28.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação da capacitação técnico - profissional , mediante apresentação de :

28.1.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à execução dos serviços que comprovem experiência/atuação na perfuração de poços tubulares profundos, com profundidade igual ou acima de 150,00 metros; ou

28.1.2 Declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que identifique o profissional indicado como responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, os serviços que comprovem experiência/atuação na perfuração de poços tubulares profundos, com profundidade igual ou acima de 150,00 metros para acompanhamento das atividades mencionadas neste TR.

28.1.3 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo - se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (com anuência do profissional), caso a licitante se sagre vencedora do certame (nesse último caso, deve - se comprovar o vínculo no momento da contratação).

28.1.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CAERN.

28.2 CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO

Para fins de emissão de certidão de registro de quitação bem como ART'S dos projetos entregues e/ou serviços prestados será adotado o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante.

29. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo - se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (com anuência do profissional), caso a licitante se sagre vencedora do certame (nesse último caso, deve - se comprovar o vínculo no momento da contratação).

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da contratação, documento formal da locação do equipamento tecnicamente apropriado para a perfuração ou a comprovação que o detém.

30. DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 Devido a imprecisão intrínseca relacionada a natureza dessa obra, seja devido as imprecisões e as interferências hidrogeológicas naturais que podem ser encontradas na bacia sedimentar durante a execução do objeto da obra, a qual poderá ser submetida a adaptações inerente aos quantitativos em relação aos itens do objeto dessa contratação, entendemos que a adoção da empreitada por preços unitários, é o regime mais vantajoso e representativo para a CAERN adotar neste certame.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

31.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Hidrogeologia e Perfuração de Poços (GHP) da CAERN.

32.DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Para este Processo Licitatório **não** será permitido participação de Consórcio. Quanto a subcontratação será permitida para a fase de perfilagem e cimentação desde que comunicado e posteriormente aprovado pela CAERN.

32.2 O equipamento de perfuração poderá ser locado.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

Obrigar-se-á o licitante vencedor à prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, a qual será de 5% (cinco) do valor total da contratação, conforme prevê o art. 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, observado, ainda, o disposto no art. 160 do RILCC.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I- caução em dinheiro;
- II- seguro-garantia;
- III- fiança bancária.

34. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

As penalidades estão previstas de acordo com os parâmetros estabelecidos no edital.

35. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

35.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao serviço de perfuração ou manutenção de poços conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

36. CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1 O fornecedor vencedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Serviço ou Contrato.

37. ELABORAÇÃO E REVISÃO

Cleice Paz de Lira- Mat. 1664

Marcelo Augusto de Queiroz mat-2643

João Maria Soares do Nascimento mat-2991

João Alberto Dantas da Costa mat-2517

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP.	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP
01	ALTERAÇÕES REALIZADAS NA SEÇÃO 21	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP
02	ALTERAÇÕES REALIZADAS NA SEÇÃO 4, 28 E FORMATAÇÃO	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP
03	ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS SEÇÕES 28, 28.1.1, 28.1.2 e 31.2	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP
04	ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS NUMERAÇÕES NO TR, SEÇÕES 28 e 29 E TABELA DE ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS/ REVISÃO GERAL	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP
05	ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS SEÇÕES 28, 28.1.1 e 28.1.2	João Alberto Dantas da Costa	2517	UAPM/GHP



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Dantas da Costa**, **Gerente de Hidrogeologia e Perfuração de poços**, em 16/06/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Soares do Nascimento**, **Geólogo**, em 16/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34460471** e o código CRC **96F7F48A**.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Memória de Cálculo		UNID. ADM. GHP-DO	DATA ORÇAMENTO 05/2025
UNIDADE: GHP - DO					SERVIÇO
OBRA/SERVIÇO: Perfuração de 02 poços tubulares profundos em Caraúbas					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	
1		DTM Mobilização de máquinas, equipamentos e veículos	2,00	und	
		Preparação do acesso para os equipamentos, instalação da base e canteiro de obras			
2		Perfuração em diâmetro de 20"	12,00	m	
		Isolamento da formação Barreiras			
3		Perfuração em diâmetro de 14.3/4"	588,00	m	
		Previsão de espessura da formação Açú			
4		Centralizadores (14" x 8")	40,00	und	
		Manter a verticalidade do revestimento			
5		Fornecimento e instalação de tubos em diâmetro de 20"	12,00	m	
		Câmara da boca do poço			
6		Fornecimento e instalação de tubo de revestimento tipo geomecânico reforçado em 08 polegadas de diâmetro.	440,00	m	
		Constitui a câmara de bombeamento do poço			
7		Fornecimento e instalação de tubo de filtro tipo geomecânico reforçado em 08 polegadas de diâmetro.	160,00	m	
		Constitui a seção filtrante de captação de águas do interior do poço			
8		Fornecimento, transporte e instalação do pré-filtro.	30,00	m³	
		Evitar passagem de material fino para o interior do poço			
9		Fornecimento e utilização de Fluido p/ perfuração	600,00	m	
		Evitar desmoronamento durante a perfuração de material da formação			
10		Perfilagem do Poço	2,00	und	
		Definir a melhor seção para colocação de filtro			
11		Fornecimento e aplicação de hexametáfosfato de sódio	200,00	kg	
		Retirada de bentonita usada na perfuração			
12		Limpeza e desenvolvimento do poço - Compressor	144:00	h	
		Retirada de impurezas do interior do poço			
13		Pistoneio (pistão cego)	12:00	h	
		Desenvolver o poço			
14		Fornecimento e aplicação de pasta de cimento (14,5lb/gal)	20,00	m³	
		Isolamento para proteção sanitária			
15		Teste de Produção	48:00	h	
		Verificação da vazão do poço			
16		Grupo Gerador	60:00	h	
		Fornecer energia para a execução dos trabalhos			
17		Análise Físico Química e Óleo e graxa	2,00	und	
		Verificação de qualidade da água			
18		Relatório Final	2,00	und	
		Descrição dos trabalhos realizados			
Atualização:		Elaboração:	Supervisão:	Gerente:	TOTAL.....R\$

Referência: Processo nº 03210127.007998/2024-81

SEI nº 33720992



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Soares do Nascimento**, Coordenador em Substituição Legal, em 14/05/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Dantas da Costa**, Gerente de Hidrogeologia e Perfuração de poços, em 14/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 33720992 e o código CRC FA8118D2.



COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS

Tipo de Obra:	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS (CAPEX)
---------------	---

	SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
Administração Central (AC)	4,90 %	4,90 %

Despesas Financeiras (DF)	0,95 %	0,95 %
---------------------------	--------	--------

Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,30 %	0,30 %
-----------------------------------	--------	--------

Taxa de Risco (R)	1,20 %	1,20 %
-------------------	--------	--------

Impostos (I)	3,65 %	7,25 %
ISS * CARAÚBAS	%	%
PIS	0,65 %	0,65 %
COFINS	3,00 %	3,00 %
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	%	3,60 %

Lucro (L)	7,50 %	7,50 %
-----------	--------	--------

Expressão do BDI (Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SEM DESONERAÇÃO	COM DESONERAÇÃO
19,84%	24,49%

Obs: * Selecionar qual a cidade da execução da obra.

Caso a cidade desejada não conste na lista, entrar em contato com Unidade de Contabilidade Tributária - UCTR (tel: 3114-0414) para realizar a consulta do ISS do município.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250789985

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO MARIA SOARES DO NASCIMENTO
Título profissional: **GEÓLOGO**

RNP: 2102117812
Registro: 2102117812RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte**
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO
Complemento: **CAERN**
Cidade: **NATAL**

Bairro: **TIROL**
UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.334.385/0001-35**
Nº: **1555**
CEP: **59056000**

Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 1,00**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO
Complemento: **CAERN**
Cidade: **NATAL**

Bairro: **TIROL**
UF: **RN**

Nº: **1555**

CEP: **59056000**

Data de Início: **02/05/2025**

Previsão de término: **02/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-5.808857, -35.203470**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte**

CPF/CNPJ: **08.334.385/0001-35**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
28 - Desenvolvimento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	300,00	m
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	300,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Informações referentes a elaboração do termo de referência/projeto básico da perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos na região de Caraubas (Bacia Potiguar), com profundidade final de 300,00 metros cada, captando água do arenito açu (formação açu), na localidade de Igarapé, além da elaboração do orçamento básico conforme o RILCC. O profissional não cobrará honorários uma vez que faz parte do quadro técnico da CAERN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Maria Soares do Nascimento de *01* de *01* de *2025*

Local

data

JOAO MARIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 139.048.334-72

Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN
08.334.385/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **31/03/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8205609174**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aWw5Z
Impresso em: 01/04/2025 às 07:50:09 por:

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do
Norte



Engº João Alberto D. da Costa
Gerente da GHP / DO

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,76%	Não incide	1,76%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,29%	9,93%	13,29%	9,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,26%	19,62%	50,26%	19,62%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,91%	5,23%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,63%	0,84%	0,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,19%	6,87%	9,19%	6,87%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,40%	3,86%	18,50%	7,22%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	10,84%	4,19%	18,96%	7,57%
TOTAL(A+B+C+D)		92,09%	52,48%	115,21%	70,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET